



PREFEITURA DE  
**Solonópole**

*A Gente Faz, a Gente Cuida!*

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 019/2021

SOLONÓPOLE, 11 DE ABRIL DE 2021.

**“RATIFICA, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, O ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO E DEMAIS NORMAS CONTIDAS NO DECRETO ESTADUAL 34.031, DE 10 DE ABRIL DE 2021, NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 34.031, de 11 de abril de 2021, que mantém o isolamento social rígido contra a COVID-19, com a liberação das atividades econômicas na forma que idnica;

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará nº 0001/2020/ASSPGJ, que recomenda aos municípios a revogação e ou se abstenham de praticar qualquer medida administrativa ou legislativa que se afastem das Diretrizes estabelecidas pela União e, em especial, pelo Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Estadual nº 560, de 25 de fevereiro de 2021, publicado em 04 de março de 2021 que prorrogou, até 30 de junho de 2021 a ocorrência do estado de calamidade pública, estabelecida pelo Decreto Legislativo Estadual nº 545, de 08 de abril de 2021, para fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no município de Solonópole/Ceará.





PREFEITURA DE  
**Solonópole**

*A Gente Faz, a Gente Cuida!*

Gabinete da Prefeita

## DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam ratificadas no Município de Solonópole, até posterior deliberação, as medidas previstas no Decreto Estadual nº 34.031, de 11 de abril de 2021;

**§ 1º** - As atividades de ensino na rede pública de educação continuam sendo realizadas de forma totalmente remota.

**§ 2º** - O funcionamento das atividades econômicas será das 07h:00min as 13h:00min, nos termos do § 9º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 34.031, de 11 de abril de 2021.

**Art. 2º** - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomadas eventuais medidas pertinentes.

Parágrafo Único – No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, aos 11 de abril de 2021.

  
**ANA VLADIA NOGUEIRA PINHEIRO JUCA**  
*Prefeita de Solonópole*

